



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.536/2010

DATA: 27/04/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 78.548,69 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.548,69 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

09 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Recurso - Exc. de Arrec. Rec. Vinc. R\$ 78.548,69
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Orçamentária
15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002690 3.1.00.000789 - CONVENIO CALÇAMENTO
Total da Suplementação R\$ 78.548,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 336, conforme abaixo:

Receitas
2.4.2.1.01.02.00.00 - CONVENIO CALÇAMENTO R\$ 78.548,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal